

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de TELHA, Estado de Sergipe, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Projeto.

2. JUSTIFICATIVA

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

Como previsto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Sendo assim a contratação do serviço atenderá usuários carentes e em situação vulnerável, considerando que a ausência de dentes produz severas alterações do sistema mastigatório, bem como o aspecto psicossocial garantindo aos pacientes e dêntulos totais ou parciais tratamento adequado.

A reabilitação protética devolve a função mastigatória e estética que os dentes proporcionam, possibilitando o aumento da autoestima e restabelecimento da correta e necessária mastigação, melhorando a qualidade de vida do paciente.

Além de que amplia o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de TELHA, conseqüentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional.

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

Considerando ainda que este Projeto é um benefício do Governo Federal, destinado aos municípios, visando a trazer benefícios àquelas pessoas vulneráveis sem condições de arcar com as despesas deste serviço pretendido.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Constitui especificação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIDADE	
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR/INFERIOR EM RESINA ACRÍLICA	UND	180	R\$ 382,50	R\$ 68.850,00
2	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL -SUPERIOR/INFERIOR - EM RESINA ACRÍLICA COM ESTRUTURA METÁLICA	UND	300	R\$ 428,50	R\$ 128.550,00
TOTAL				R\$	197.400,00

3.2. DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços obedecerão às seguintes etapas:

3.2.1.1. Próteses Parciais Removíveis com armação metálica em cobalto-cromo:

- a) Delineamento do modelo de estudo;
- b) Confeção da armação metálica com cobalto- cromo;
- c) Confeção da base de prova com moldeira individual;
- d) Montagem dos dentes;
- e) Escultura;
- f) Inclusão;
- g) Prensagem com resina óssea;
- h) Acabamento;
- i) Polimento.

3.2.2. Próteses Totais (Superior/Inferior):

- a) Confeção de moldeira individual;
- b) Base de Prova;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Ceroplastia;
- e) Escultura;
- f) Inclusão;
- g) Prensagem com resina óssea;
- h) Acabamento;
- i) Polimento.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DAS PRÓTESES

- **Caixa de grampo em cera para Prótese parcial removível:** Composta por grampos em cera pré-fabricados, em diversos formatos, com a finalidade de facilitar e assegurar a qualidade do trabalho a ser confeccionado.

- **Carbonato de magnésio e Cálcio:** Também chamado de branco de Espanha é um produto destinado a dar polimento e brilho em metais.

- **Cera Utilidade:** Deve apresentar propriedade plástica satisfatória, mesmo em temperatura ambiente, pois essa característica será de suma importância na confecção das próteses removíveis nos quesitos: enceramento das peças, seus consertos, alívios, bloqueios de modelos, verificação de articulação, registro de mordida e outros em geral. A sua temperatura de fusão deverá ser de 78° C. Descrição do produto: placas de 13,5 mm (comp.) x 69 mm (larg) x 5 mm (espessura).

- **Cera Rosa nº 7:** Sua composição deve ser de 75% de parafina, cera branca de abelha, resina e essência deterebintina, assim como corantes. Geralmente, ela é usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida em bases de próteses totais, e para isso ela tem que ser macia, permitindo a movimentação dos dentes do estoque para posicioná-los durante a montagem, além de possibilitar a escultura da gengiva artificial. Descrição do produto: placas de 13,5mm (comp.) x 69mm (larg) x 1 mm (espessura).

- **Disco de Carborundum:** Disco de carborundum para peça de mão, tendo como uma de suas propriedades alta resistência, e indicado no desgaste de metal.

- **Disco de feltro para peça de mão:** Os discos de feltro de lã natural são confeccionados para suportar a utilização de pastas e abrasivos para polimento de superfícies e oferecerem um excelente polimento dos metais e resinas nos laboratórios de prótese dentária. Composição: óxido de alumínio, feltro de lã natural e cloreto de povilina. Descrição do produto: o feltro é de 8 mm ou 12 mm de diâmetro, a fim de se adequar as mais diversas situações. São dotados de sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril.

- **Dentes nacionais em acrílico (dentes de estoque):** Placas de dentes artificiais anteriores e posteriores nas cores A2; A3; A3, 5; B2; B3; C2 e D3 ou nas numerações 60, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81. O dente a ser selecionado deve ser de resina acrílica melhorada de tripla prensagem e alto peso molecular, possuir alta resistência mecânica, química e à abrasão; excelente aderência às resinas de base de próteses, ausência total de bolhas e porosidades; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural.

- **Escala de cor em resina para base de dentaduras:** Escala de gengivas – possibilita ao Cirurgião-dentista informar com precisão a cor de gengiva do paciente ao técnico em prótese dental.

- **Folhas de lixa para madeira:** De diversas granulações para o acabamento das peças protéticas. Podem ser das numerações 100, 120, 150, 240, 300 e as demais que o laboratório julgar necessário.

- **Gesso para Modelo (tipo II):** Usado principalmente para preencher a mufla na construção de uma dentadura, quando a expansão de presa não é crítica e a resistência é adequada.

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

- **Metal para fundição em odontologia:** Liga metálica em Cobalto-cromo utilizada para a fundição das armações metálicas das Próteses Parciais removíveis.

- **Pasta para polimento:** É uma pasta de polimento universal. Descrição do Produto: é uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extrafina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de resinas e outros materiais restauradores.

- **Pincéis nº 12:** Pincel chato e de cabo longo ideal para contornos e preenchimentos.

- **Ponta para polimento (pontas de borrachas abrasivas para polimento de resina acrílica):** São pontas utilizadas para redução da aspereza, estrias e riscos produzidos pelos instrumentos de contorno e acabamento. Possuem várias partículas abrasivas coladas e dispostas aleatoriamente sobre a superfície da broca. Apresentam-se em várias formas. Característica: forma de Pera com granulação grossa, intermediária e fina.

- **Resina acrílica autopolimerizável incolor:** Consiste em um pó acrílico (auto polimerizante) e um líquido (monômero de metilmetacrilato) usado em concertos de próteses, reembasamentos, em bases provisórias de dentaduras e na região das selas das PPR para as moldagens funcionais.

- **Resina acrílica termopolimerizável incolor e rosea:** Consiste em um pó acrílico (termo polimerizante) e um líquido (monômero de metilmetacrilato) usado na acrilização de próteses, reembasamentos.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela confecção das próteses solicitadas por esta Secretaria, mediante requisição, devendo o objeto desta licitação ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Manter sede no Estado de Sergipe;

b) Providenciar a regularização de pendências/impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do Fundo Municipal de Saúde de TELHA/SE;

c) O prazo de conclusão de cada etapa laboratorial de confecção das próteses, após formalizada a solicitação, será de até 07 (sete) dias úteis.

d) Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item DAS SANÇÕES, deste Edital.

e) A falta de produtos da qual dependa a execução dos serviços, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A reabilitação bucal dos pacientes será realizada por profissionais habilitados em odontologia, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e registrado no CNES/DATASUS

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

responsáveis pela fase clínica, enquanto que a fase laboratorial ficará a cargo da empresa contratada.

- Ficarão a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial

- Ficarão a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais de moldagem necessários à execução dos serviços sendo eles:

a) alginato: com fácil reprodução dos detalhes menores que 50 μ , baixo índice de distorção, maior estabilidade dimensional, excelente propriedade tixotrópica, escoamento e elasticidade, tipo de presa rápida, excelente compatibilidade com o gesso odontológico, alta resistência a compressão, baixa sinérese e dessecação, com registro na Anvisa.

b) gesso odontológico especial tipo IV: gesso de baixa expansão, alta fidelidade na reprodução de detalhes, microgranulado, com baixa consistência e alta dureza;

c) gesso odontológico pedra tipo III: gesso de endurecimento rápido, duro e resistente, expansão de 0,30%, alta resistência à compressão;

d) gesso odontológico comum tipo II: granulometria normal, menor resistência mecânica e maior porosidade;

e) cera odontológica utilidade: composição de hidrocarboreto, óleo mineral e corante, produzida por processo de têmpera e laminação, com 5mm de espessura, cor vermelha, caixa com 5 lâminas;

f) cera odontológica nº 7: composição de hidrocarboreto, óleo mineral e corante, produzida por processo de têmpera e laminação, com 1,13mm de espessura, cor vermelha Caixa contendo 18 lâminas,

g) pasta para impressão de moldagem zinco enólica: indicada para moldagem funcional de bocas desdentadas, não ser irritante a mucosa bucal, presa rápida, reproduzir corretamente os pormenores da mucosa bucal, aderir a moldeira, kit com uma pasta base (composta de óxido de zinco e óleo vegetal) de 60gr e 01 pasta aceleradora (composta de resina vegetal e eugenol) de 60 gr.

– A execução dos serviços de reabilitação bucal através de **próteses totais superiores e ou inferiores**, para pacientes desdentados deverá compreender as seguintes fases: **Clínica** (realizada por cirurgião dentista vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de TELHA) e de **Prótese** (realizada pela empresa contratada):

1ª fase: Clínica – Moldagem das arcadas com alginato (desdentadas e antagonistas), Vazamento dos modelos de estudo em gesso tipo pedra (em no máximo uma hora após a moldagem), – Responsabilidade: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

2ª fase: Empresa Contratada – confecção de moldeira individual em resina acrílica auto polimerizável incolor, pela empresa contratada, Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada, que deverá estar devidamente habilitado na área de prótese dentária. A empresa deverá entregar as solicitações s embaladas e totalmente limpas em até 7 dias após a emissão da ordem de serviço.

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

3ª fase: Clínica – Prova e ajuste da moldeira individual e moldagem funcional anatômica da(s) arcada(s) desdentada com selamento periférico em godiva bastão (quando necessário) e moldagem com pasta zinco – enólica e Confeção de modelo de trabalho em gesso pedra. Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

4ª fase: Empresa Contratada –confeção de base de prova em resina acrílica auto polimerizável e plano de cera em cera rosa nº 07 – Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 7 dias após a emissão da ordem de serviço.

5ª fase: Clínica – Tomada do registro das relações intermaxilares em plano de cera – com verificação de curva de Spee, curva do sorriso, linha da comissura labial, linha média, dimensão vertical de oclusão e escolha da cor dos dentes (60,62,66, 67, 69, 77 ou 81) - Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

6ª fase: Empresa Contratada – Seleção e montagem dos dentes em acrílico com tripla prensagem, nas cores 60,62,66, 67, 69, 77 ou 81, seguindo as medidas aferidas pelo cirurgião dentista vinculado ao Município e os parâmetros de oclusão normais para prótese total. Prazo de entrega: 07 dias após a emissão da ordem de serviço. Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada.

7ª fase: Clínica – Prova dos dentes e ajustes. Em caso de necessidade, o profissional deverá solicitar ao laboratório as alterações. Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

8ª fase: Empresa Contratada - Escultura, acrilização em resina rosa termo polimerizável, nas cores rosa ou incolor, acabamento e polimento de acordo com os parâmetros recomendados. Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 07 dias após a emissão da ordem de serviço.

9ª fase: Clínica – Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese. Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

10ª fase: Empresa Contratada - Ajustes finais para adaptação correta da prótese, se necessário. Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 07 dias após a emissão da ordem de serviço.

– A execução dos serviços de reabilitação bucal através de **próteses parciais removíveis com armação metálica em cobalto-cromo superiores e ou inferiores**, para pacientes desdentados parciais deverá compreender as seguintes fases: **Clínica** (realizada por cirurgião dentista vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de TELHA) e de **Prótese** (realizada pela empresa contratada):

1ª fase: Clínica – Preparo de boca, Moldagem das arcadas com alginato, Vazamento dos modelos de Trabalho em gesso tipo especial tipo IV (em no máximo uma hora após a moldagem) – Responsabilidade: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

2ª fase: Empresa Contratada –delineamento do modelo e Confeção da armação metálica em cobalto-cromo e confeção de base de prova em resina acrílica auto polimerizável e plano de cera em cera rosa nº 07. Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada deverá entregar as solicitações embaladas e totalmente limpas em até 7 dias após a emissão da ordem de serviço.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

3ª fase: Clínica – Prova e ajuste da armação metálica e plano de cera, Tomada do registro das relações intermaxilares em plano de cera – com verificação de curva de Spee, curva do sorriso, linha da comissura labial, linha média, dimensão vertical de oclusão e escolha da cor dos dentes (60,62,66, 67, 69, 77 ou 81) - Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

4ª fase: Empresa Contratada – Seleção e montagem dos dentes em acrílico com tripla prensagem, nas cores 60,62,66, 67, 69, 77 ou 81, seguindo as medidas aferidas pelo cirurgião dentista vinculado ao Município e os parâmetros de oclusão normais para prótese parcial removível. Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 07 dias após a emissão da ordem de serviço.

5ª fase: Clínica – Prova dos dentes e ajustes. Em caso de necessidade, o profissional deverá solicitar ao laboratório as alterações. Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

6ª fase: Empresa Contratada – Escultura, acrilização em resina rosa termo polimerizável, nas cores rosa ou incolor, acabamento e polimento de acordo com os parâmetros recomendados. Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 07 dias após a emissão da ordem de serviço.

7ª fase: Clínica – Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese. Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

8ª fase: Clínica - Ajustes finais para adaptação correta da prótese, se necessário. Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 07 dias após a emissão da ordem de serviço.

– A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de TELHA, que lhe assinará prazo de 03 (três) dias para a adoção das providências, sem quaisquer ônus para a SEMUSA.

– A entrega de cada etapa do serviço da confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer nos prazos máximos estabelecidos no subitem "7.3", contados a partir da data de emissão de cada ordem de serviço, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada a coleta e entrega dos serviços (transporte), dentro do prazo estipulado.

- As próteses deverão ser entregues na Unidade de Saúde José Fernandes Araújo, conjunto Incra, no município de TELHA, no horário das 7h às 12h e das 13h às 15 de segunda a sexta-feira.

– A presença do técnico da empresa contratada poderá ser solicitada quando necessário para discussão de casos específicos conforme demanda dos profissionais de odontologia do Município.

- Após a entrega da prótese, o Cirurgião-Dentista - Especialista em Prótese Dentária, poderá solicitar novos acabamentos e polimentos, que deverão ser executados no prazo de 07 (sete) dias.

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

- O recebimento provisório ou definitivo da prótese não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

6. DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a)** Executar fielmente o pactuado entre as partes, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, referentes ao objeto deste Edital.
- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- f)** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- g)** Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- h)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- i)** A empresa seguirá calendário estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde para confecção do produto final a ser licitado (prótese dentária). Para cada etapa laboratorial finalizada e comprovada pela Contratante, a Contratada terá até 07 (sete) dias úteis para atendimento de uma nova etapa;
- j)** Os materiais inabilitados ou que apresentem defeitos e incorreções, em qualquer etapa de sua confecção, devidamente comprovados por técnico habilitado do Fundo Municipal de Saúde de TELHA/SE, serão devolvidos para a Contratada, devendo a Contratada iniciar o atendimento da etapa ou todo procedimento viciado em erro, tantas vezes forem necessárias, até a devida aprovação por parte do Contratante;
- k)** Responsabilizar-se por consertos ou substituição dos produtos já acabados no prazo de 12 (doze) meses, no caso do mesmo apresentar falhas decorrentes de problemas técnicos laboratoriais, comprovados através de laudo que será emitido por profissional habilitado do Fundo Municipal de Saúde de Telha/SE.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência formal do Fundo Municipal de Saúde de Telha/SE;

m) Designar funcionários de seu quadro, em número suficiente, que deverão estar cientes das cláusulas contratuais e conteúdo deste termo de referência, informando os seus nomes para o pronto atendimento das requisições do Fundo Municipal de Saúde de TELHA/SE, prevendo substituições no caso de férias, licença, falta ao serviço ou demissão, de forma a dar continuidade na prestação dos serviços;

n) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que o Fundo Municipal de Saúde de Telha/SE mantenha os contatos necessários;

o) Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Telha/SE todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

p) Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo do Fundo Municipal de Saúde de Telha/SE para execução dos serviços;

q) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes, transporte dos trabalhos protéticos do laboratório para o município de Telha e vice -versa e outras inerentes à execução dos serviços;

r) A licitante vencedora será responsável para a confecção de próteses totais pelas etapas de: confecção de moldeira individual; base de prova; montagem dos dentes; ceroplastia; escultura; inclusão; prensagem com resina rósea; acabamento e polimento;

s) A empresa ficará responsável para a confecção de próteses parciais removíveis pelas etapas de: delineamento do modelo de estudo; confecção da armação metálica com liga cobalto-cromo; confecção da base de prova com moldeira individual; montagem dos dentes; ceroplastia; escultura; inclusão, prensagem com resina rósea, acabamento e polimento;

t) Os dentes a serem utilizados nas próteses totais e parciais removíveis deverão ser de resina acrílica melhorada de tripla prensagem e alto peso molecular;

u) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, fornecimento ao município os materiais de moldagem necessários à execução dos serviços (sendo eles, alginato, gesso odontológico especial tipo IV; gesso odontológico pedra tipo III; gesso odontológico comum tipo I; cera odontológica utilidade; cera odontológica nº 7, pasta para impressão de moldagem zinco enólica;

v) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

w) apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;

x) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

y) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

7. DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

a) Solicitar as próteses a Contratada através de documento próprio nos quantitativos necessários;

b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

c) Rejeitar os produtos que não forem aprovados pelo Cirurgião-dentista (profissional técnico especialista na área específica) do Fundo Municipal de Saúde do município;

d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

e) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

f) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

g) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na prestação do serviço;

h) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

8. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela Secretaria solicitante, devendo apresentar certificação de qualidade do órgão responsável.

8.2. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da fornecedora, os produtos que estejam em desacordo com estipulado neste Edital ou quaisquer anormalidades do produto.

8.3. Caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a ser utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da PPR, uma nova armação deverá ser confeccionada pelo profissional e/ou empresa habilitada, sem ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Telha;

8.4. Caso haja algum erro no processo de trabalho, o (a) Cirurgião (ã)- Dentista responsável devolverá ao profissional e/ou empresa habilitada para as devidas correções, inexistindo qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de TELHA;

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de garantia dos serviços objeto deste projeto será de no mínimo, 12 (doze) meses, contados da entrega dos referidos trabalhos, restrito a defeitos e falhas laboratoriais constatados.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO DE TELHA, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

10.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

11. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

11.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o serviço que o licitante se propõe a prestar.

11.4. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

11.5. Registro ou inscrição do técnico responsável no CRO – Conselho Regional de Odontologia.

11.6. Cópia Diploma reconhecido pelo CRO, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.

Telha/SE, 08 de setembro de 2022.

FABIANY PRISCILA SIQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde